

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 711/XIII/2ª

RECOMENDA AO GOVERNO O COMBATE À DISCRIMINAÇÃO DAS MULHERES E A PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÉNERO NAS FORÇAS DE SEGURANÇA

Realizou-se ontem, no Porto, um importantíssimo debate que juntou Polícias e Associações Sindicais, sobre o papel das Mulheres nas Forças de Segurança, em especial na Polícia de Segurança Pública, e onde foi feito um diagnóstico sobre a Igualdade de Género no sector.

Conforme é do conhecimento público, as funções próprias das forças de segurança foram durante muitos anos exclusivamente desempenhadas por homens, fruto de uma visão conservadora e patriarcal que entendia que aquelas funções, atenta a sua natureza, só poderiam ser cumpridas pelo alegado “sexo forte”, leia-se, o masculino. Felizmente, a luta intensa das mulheres em defesa dos seus direitos obteve, também aqui, importantes resultados, tendo sido eliminada há cerca de três décadas a discriminação que sobre elas incidia no acesso às múltiplas forças de segurança.

Todavia, se esse percurso emancipatório das mulheres introduziu neste sector melhorias significativas no que à Igualdade de Género diz respeito, a experiência concreta destas profissionais evidencia, diariamente, que ainda há muito por fazer. Continua a verificar-se no seio das múltiplas forças de segurança, à semelhança, aliás, do que se passa noutras áreas, um preconceito latente em relação às mulheres, que numas vezes se revela sob a forma da condescendência e, noutras, mais graves, assentes na

pura discriminação. São, aliás, tais comportamentos e práticas discriminatórias que ajudam a explicar por que motivo é ainda tão reduzido o número de mulheres nos cargos de chefia no sector ou como, num outro plano, mulheres com nível de formação e preparação idênticos ao de outros homens são escaladas a posto com grau de exigência mais reduzido.

Por outro lado, no que às condições de trabalho especificamente diz respeito, a situação das mulheres não é melhor. Conforme tem vindo a ser sucessivamente denunciado pelas variadíssimas associações representativas das forças de segurança, a larga maioria dos locais de trabalho destes/as profissionais (esquadras, quartéis, etc.), pensados e construídos com base na exclusividade masculina no sector, continuam a não assegurar, em condições de igualdade, as melhores condições para as mulheres. Tal discriminação faz-se notar, por exemplo, ao nível sanitário, com balneários essencialmente masculinos, no plano dos equipamentos e até em matéria de fardamento.

Eixo fundamental do mencionado debate realizado ontem no Porto foi o do impacto que a gravidez e a maternidade têm a nível profissional, em especial na remuneração recebida pelas mulheres que exercem funções policiais. Como se sabe, por força da natureza específica e das funções próprias das forças de segurança, a remuneração da generalidade destes profissionais assenta num salário base, próximo dos 800 Euros, ao qual acrescem, regra geral, os mais variados suplementos (turno, patrulha, piquete e comando). Sem surpresa, tais suplementos constituem uma fatia importante do orçamento dos/as agentes de segurança e das suas respetivas famílias e tem origem, convém sublinhar, em funções e tarefas (turno, patrulha, piquete e comando) que decorrem do normal exercício da atividade policial.

No que diz respeito à maternidade e paternidade na Polícia de Segurança Pública e na Guarda Nacional Republicana, o Parecer n.º 92/2005, no seu ponto 4.º, sinaliza que “pelo tempo de duração das licenças por maternidade ou paternidade tem lugar o direito à atribuição dos suplementos de comando (salvo se este corresponder ao exercício de funções em substituição), de patrulha, de turno na PSP e de escala na GNR (neste caso apenas na correspondência da regularidade e periodicidade que nesse âmbito tiver assumido a prestação de serviço), mas não é devido o suplemento de piquete”. No

mesmo sentido, vão aliás outras disposições legais consagradas quer no Código do Trabalho, quer no Decreto-Lei n.º 91/2009, de 9 de abril.

Acontece que, de acordo com algumas denúncias recentemente tornadas públicas, a Direção Nacional da Polícia considera que os suplementos só podem ser atribuídos com o pressuposto efetivo de tais funções, o que, desde logo, exclui as mulheres grávidas e/ou em licença de maternidade. Além de injusta e sem base legal, a interpretação feita pela Direção Nacional da Polícia tem um impacto relevantíssimo no orçamento daquelas mulheres, que perdem cerca de 250 Euros, habitualmente recebidos a título de suplementos, valor que representa perto de um terço dos seus rendimentos.

A proteção da maternidade e a igualdade de género, em especial no trabalho, configuram avanços civilizacionais inalienáveis e são resultado de um processo de lutas longo e duro dos/as trabalhadores/as e das mulheres, que a lei, em muito boa hora, consagrou e decidiu proteger, não podendo tais avanços ficar dependentes de nenhum tipo de interpretação que vá no sentido de restringi-los.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo que:

1. Desenvolva uma campanha nacional de informação e consciencialização sobre o papel e a relevância do trabalho das mulheres que exercem funções nas Forças e Serviços de Segurança;
2. Em articulação com a mencionada campanha nacional, promova medidas de combate à discriminação das mulheres que exercem funções nas Forças e Serviços de Segurança;
3. No contexto da aplicação e execução da lei de programação das infraestruturas e equipamentos das forças de segurança (Lei n.º 10/2017, de 3 de março), seja feito um levantamento prioritário das condições de trabalho das mulheres nas Forças e Serviços de Segurança, do qual resultem investimentos e alterações nas instalações e equipamentos, de modo a assegurar a sua adequação para homens e mulheres;
4. Inste todas as entidades e autoridades a cumprir, de forma clara e inequívoca, os direitos de maternidade das profissionais das Forças e Serviços de Segurança;

5. Adote medidas e apoios para que as condições para o exercício dos direitos de maternidade estejam garantidas.

Assembleia da República, 03 de março de 2017.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,